



EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 08/2026

A autoria da presente Proposição é do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que *“Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Alexandre Vannucchi’ de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia ao Senhor Guilherme Peirão Leal”*.

Destaca-se que este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, com base nos fundamentos que se seguem:

Constata-se que este PDL visa conceder honraria, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedida Comenda “Alexandre Vannucchi” de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia” ao Senhor Guilherme Peirão Leal, cidadão referência social em defesa da liberdade e da democracia.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sobre a matéria que versa este PDL, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º - **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo** cujas matérias **não dependem de sanção do Prefeito**, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham **prestado relevantes serviços ao Município**, ao Estado ou a Nação; (g.n.)

Disciplina o RIC, que os Decretos Legislativos que proponham homenagem, deverão ser acompanhados de **justificativa biográfica** (item 1.2 processo legislativo eletrônico):

Art. 94. Os projetos deverão ser: [...]

§ 3º Os projetos de lei e **de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa** deverão ser acompanhados de **justificativas contendo sua respectiva biografia** [...] (g.n.);





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais, a matéria está disciplinada no **Decreto Legislativo nº 1300**, de 10 de abril de 2014, que "Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda "Alexandre Vannucchi Leme" de Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia, a ser concedida a personalidades que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia", merecendo destaque o disposto no caput do seu **art. 2º**:

Art. 2º A presente honraria poderá ser concedida na quantidade de uma por ano, por Vereador, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do legislativo, devidamente acompanhado por histórico do homenageado ou homenageada que justifique, plenamente, a concessão da honraria. (g.n.)

Conforme o dispositivo legal acima transcrito, **cada Vereador poderá apresentar no máximo 1 (um) projetos de decreto legislativo por ano**, referente à concessão da comenda em destaque; sendo este o **1º PDL** apresentado pelo Vereador autor no ano corrente.

Dessa forma, **nada a opor ao PDL 08/2026**, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nos termos do art. 2º do Decreto Legislativo nº 1300, de 2014.

Sorocaba-SP, 03 de fevereiro de 2026.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003200360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em 03/02/2026 12:38

Checksum: **4F066F32F2B9A801FCBB46FAD7AF544845ED4EEA59179548C1F244E054B45120**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.